



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2025 - 27/02/2025

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- DO OBJETO:

1.1- Constitui-se como objeto deste a aquisição de Gelo reutilizável, para transporte de imunobiológicos, em atendimento ao setor de Vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

02- DA JUSTIFICATIVA

2.1- As vacinas são produtos sensíveis à temperatura, exigindo condições específicas de armazenamento e transporte para preservar sua potência. O gelo reutilizável garante a manutenção da cadeia de frio, protegendo as vacinas de variações térmicas que podem comprometer sua eficácia.

2.2- Órgãos de saúde, como a ANVISA e a OMS, estabelecem diretrizes rigorosas para o transporte de vacinas. O uso de gelo reutilizável auxilia no cumprimento dessas normas, assegurando a qualidade das vacinas e a segurança da população.

2.3- A aquisição do objeto para transporte de vacinas por um órgão público é uma medida estratégica que garante a qualidade das vacinas, otimiza os recursos públicos, promove a sustentabilidade e assegura a segurança da população.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

3.2- Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e



TERMO DE REFERÊNCIA

compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024)."

3.3- Considerando que o valor do objeto solicitado, previamente pesquisado, conforme dispõe o parágrafo I, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e anexado aos autos, não ultrapassa o valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.4- Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

IT EM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VAL OR UNIT . (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: CARBOXIMETIL CELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL 3% ATÓXICO. TAMANHO: 550 ML.	UND	50	10,90	545,00

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a



TERMO DE REFERÊNCIA

verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Município, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais



TERMO DE REFERÊNCIA

e a liberação

das respectivas faturas para pagamento.

5.7- A fiscalização será realizada pela servidora Mirelle Piske.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

Fonte de Recurso: 160000000001 - Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo



TERMO DE REFERÊNCIA

Ficha: 88

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____